



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 043/2.000

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA”

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) Fica criado da UFM - Unidade Fiscal Municipal, no valor de R\$ 1,0641 (um real e seiscentos e quarenta e um centavos), no município de Angatuba, como indexador e fator de correção monetária dos impostos, taxas, contribuições de melhoria e preços públicos.

ARTIGO 2º) A Unicidade Fiscal Municipal será atualizada no dia primeiro de Janeiro de cada ano, tomando-se como fator de correção do (IGP - IPC - IGPM) acumulado no exercício anteriores.

ARTIGO 3º) Ficam automaticamente alteradas nas leis as expressões que tratam UFIR para UFM.

ARTIGO 4º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 05 de dezembro de 2.000

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária